

Lei nº 186 de 22 de novembro de 1962

"Autoriza a construção de um bebedouro no local de estacionamento dos carros de aluguel.

A Câmara municipal de Inhumas decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a construir um bebedouro para os animais carroceiros no local destinado ao estacionamento dos mesmos.

Art. 2º - A água para o referido bebedouro deverá ser retirada da caixa que vai ser instalada no jardim da Praça São Sebastião.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Inhumas,
22 de novembro de 1962.

a) Nelo Egídio Balestra
Prefeito Municipal

a) Almiria Cornélio Brum
Secretária